



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.149, de 29 de junho de 1990

Altera a Lei nº 1.107, de 13 de junho de 1989, que institui subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.107, de 13 de julho de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A subvenção de que trata esta Lei será, a partir do mês de julho de 1990, o equivalente a 1.500 (hum mil e quinhentas) BTN's - Bônus do Tesouro Nacional, ou outro índice que venha a ser criado para substituí-lo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa.

Marcio Nadalin Patróni
Diretor